



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



di

## «PROGRAMA DE RENDA REDUZIDA» AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS Nº 4/2025

A IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na qualidade de entidade gestora do «Programa de Renda Reduzida», informa que de **05 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025**, se encontra a decorrer o período de candidaturas para a atribuição de **84 habitações** localizadas no concelho de **Santa Cruz**, nos termos seguintes:

IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM		PROGRAMA DE RENDA REDUZIDA Rendas indicativas				
Concelho	Tipologia	Total de fogos	Partes acessórias		Renda mínima(*)	Renda máxima(*)
			N.º de estacionamentos	N.º de arrecadações		
Santa Cruz	T1	42	42	42	285,00 €	500,00 €
	T2	42	42	42	285,00 €	651,00 €

(\*) Nota: Sem prejuízo dos valores indicados, o valor de renda a pagar pelo agregado familiar não pode ser inferior a 15%, nem superior a 35% do seu rendimento médio mensal líquido, arredondado à unidade.

Os agregados familiares com inscrições elegíveis ao presente concelho, poderão formalizar a sua candidatura a uma habitação pública ao abrigo do Programa de Renda Reduzida, devendo aceder através da opção de menu 'Área Reservada' ou da opção 'Portal Online' na plataforma eletrónica da IHM, EPERAM, através do link [www.ihm.pt](http://www.ihm.pt).

Mais informamos que, para efeitos da análise das condições económico-financeiras das famílias candidatas ao aviso do programa, será considerado o valor da remuneração mínima mensal garantida (RMMG) definida para o ano 2024 na Região Autónoma da Madeira.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



REPÚBLICA PORTUGUESA



Financiado pela União Europeia  
NextGenerationEU



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Neste âmbito, informa-se que as inscrições elegíveis para o presente concelho apenas são válidas para este aviso de abertura, sem prejuízo da possibilidade de ser efetuada nova inscrição em futuros períodos.

Mais se informa que na sequência da aplicação dos critérios de ponderação e desempate, e após a ordenação das candidaturas por cada tipologia de fogo, os candidatos melhor pontuados serão notificados da intenção de atribuição de uma habitação no âmbito do programa "Renda Reduzida".

Contudo, previamente aos trâmites relativos à celebração do contrato de arrendamento com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, os candidatos deverão subscrever uma declaração de aceitação com os termos do arrendamento, nomeadamente do montante de renda a pagar.

Funchal, 04 de julho de 2025

O Presidente do Conselho de Administração

Leonel Correia da Silva

Nota informativa: O «Programa de Renda Reduzida» foi aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2024/M, de 3 de abril e regulamentado pela Portaria n.º 563/2024, de 22 de outubro, publicada no JORAM, I Série, 3º Suplemento, de 22 de outubro.



REGIÃO AUTÓNOMA  
DA MADEIRA



REPÚBLICA  
PORTUGUESA



Financiado pela  
União Europeia  
NextGenerationEU